



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE LEI Nº 05/2014

Institui a Operação Cidade Limpa no Município de Cambará e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a “Operação Cidade Limpa”, com o objetivo de promover a limpeza do Município de Cambará e a conscientização da população.

Art. 2º - A “Operação Cidade Limpa” consiste na ação coordenada das diversas Secretarias Municipais, as quais, além das atividades rotineiras, realizarão a limpeza do Município e a sua manutenção geral, acompanhada da orientação da população sobre os seus deveres para manter a cidade limpa.

Art. 3º - A “Operação Cidade Limpa” será realizada 02 (duas) vezes por ano, nos meses de abril/maio e outubro/novembro.

Art. 4º - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei deverão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2014.

Márcio José Albertini
Vereador



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a “Operação Cidade Limpa” no Município, por meio da qual serão realizadas ações coordenadas pelas diversas Secretarias Municipais, duas vezes por ano, a fim de promover a limpeza da cidade, bem como a conscientização da população acerca de seus deveres para manter a cidade limpa.

É certo que cabe ao Município de Cambará e também aos munícipes a manutenção da limpeza da cidade, cabendo, a cada qual, direitos e deveres, conforme traçado no Código de Posturas Municipal.

Muita embora o referido Código preveja sanções em face ao seu descumprimento, o ideal, para o Município, é que haja a sua observância por parte da população, a qual, muitas vezes, desconhece o seu conteúdo.

Assim, por meio de ações coordenadas a serem realizadas em todos os bairros do Município, será efetuada a limpeza e a manutenção geral do que for necessário, acompanhado de conscientização da população por meio de informativos, panfletos ou outros meios adequados. Desse modo, posteriormente, o Poder Público será capaz de fiscalizar a obediência às regras legais por parte da população.

Saliente-se, ainda, que a instituição da “Operação Cidade Limpa” não exclui as atividades rotineiras das Secretarias destinadas à limpeza e manutenção geral do Município.

Por todo o exposto, contamos como sempre com a adesão dos nobres Edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2014.

Márcio José Albertini

Vereador